



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1160
DECISÃO Nº: 302/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23247942/2016 (PROT. Nº 279536/2016-RECURSO)
INTERESSADO : **FRANCINALDO DA COSTA NOBRE**

EMENTA: **APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.965,45, APLICADA AO REQUERENTE FRANCINALDO DA COSTA NOBRE" PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA.**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1160, de 14/11/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23247942/2016 (PROT. Nº 279536/2016-RECURSO) - FRANCINALDO DA COSTA NOBRE**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 675/2017-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.965,45, APLICADA A REQUERENTE". (Alínea "a", Art. 6º, da Lei Federal nº 5.194/66)". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE o PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Eletricista ELI CARLOS DUARTE ANDRADE, nos seguintes termos: "*Considerando que a proprietária foi notificada pelo auto de infração e manifestou defesa dentro do prazo de 10 dias; Considerando que o processo foi encaminhado para a CEEC, aonde se manteve a aplicação da multa através da decisão Nº675/2016 e após disso a interessada foi comunicada em 08/03/2017; A requerente protocolou Recurso sobre a Decisão da CEEC dentro do prazo estipulado solicitando isenção da multa alegando que a obra em trato estaria amparada pelas RRTs do CAU/BR, ocorre que foram emitidas com data posterior ao auto de infração da fiscalização CREA/PA; Considerando que não se pode cancelar o Auto de Infração por construção de ampliação sem registro mesmo que o Autuado tenha se regularizado quanto a Responsabilidade Técnica da obra com o registro de RRTs junto ao CAU/BR após a fiscalização CREA-PA, SOMOS DE PARECER PELA MANUTENÇÃO DA MULTA ESTIPULADA, este é o nosso relato S.M.J". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiros Civis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ARMANDO NAZARÉ DIAS MACHADO, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, JORDAINE MOREIRA COSTA, INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA, JANILTON MACIEL UGOLINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, e TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheira Ambiental: PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ARNALDO AUGUSTO KALUME SERRUYA, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE, MARIO COUTO SOARES, SERGIO AUGUSTO FRANCO PINHEIRO DE SÁ; Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: JOSIANE RODRIGUES REIS, LEONY LUIS LOPES NEGRÃO, NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, RICARDO JOSE LOPES BATISTA; Engenheiros Navais: GELSON FERREIRA DA SILVA NETO; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO E DINALDO RODRIGUES TRINDADE; Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES E TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI//////////*

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 14 de Novembro de 2019.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves
- Presidente do CREA/PA-